

LEI Nº 012/88 - De 07 de Dezembro de 1988

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para "DOAR" à IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, terreno/ para construção de seu templo, e da outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

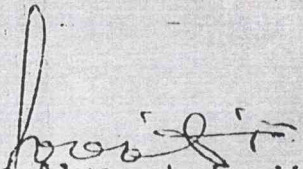
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a "DOAR" à IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, com sede à Rua 7 nº. 1.048, e inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 00.005.314/87, o Lote de nº 07, da Quadra 20, com 400,00 metros quadrados e parte do Lote de nº. 09, da Quadra 20, com 120,00 metros quadrados, no Setor Eliziário, - desta cidade, para a construção do Templo Religioso daquela Congrega- ção.

Art. 2º - A presente "DOAÇÃO" se efetivará para o fim específico de construção do Templo Religioso e outras dependências de utilidade pública e educacional, não podendo ser utilizado para outra finalidade, sob pena de nulidade do ato donatário.

Art. 3º - No ato da transmissão dos imóveis, do Municí- pio para a Igreja Congregação Cristão do Brasil, deverá esta apresen- tar documentação pertinente que comprove sua existência jurídica e de fins estritamente religiosos.

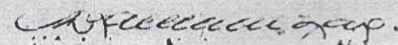
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARA- / GUAIA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 1.988.


João Alves de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no


Secretaria de Administração